

FREIO

na reforma

POLÍTICA SE REFORMA COM DEMOCRACIA

**SENADO PROPÕE RETROCESSOS
NA REPRESENTATIVIDADE DE
MULHERES NAS ELEIÇÕES**

SENADO PROPÕE RETROCESSOS NA REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NAS ELEIÇÕES

Duas propostas apresentadas no Senado tratam das cotas de gênero nas eleições e que podem ir a voto ainda nesta semana trazem grandes retrocessos nos avanços conquistados.

*Este paper, atualizado em 05/07/2021, é parte da campanha Freio na Reforma: Política se Reforma com Democracia. Para saber mais, acesse: www.reformaeleitoral.org.br

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 18/2021, do Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), pretende dar status constitucional para a reserva mínima de 5% do fundo partidário para a criação, manutenção e promoção de campanhas de mulheres na política. Parece até ser algo positivo, mas há uma armadilha aí: a proposta também prevê que os partidos que não utilizarem esse recurso não poderão ser condenados por isso e poderão utilizar esses valores nas eleições subsequentes, conforme seus próprios critérios.

A mensagem transmitida é muito clara: não é importante investir na formação das mulheres dentro dos partidos. Essa anistia aos partidos não é ideia inédita: a Lei nº 13.831/2019 a previu, e houve manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo por sua inconstitucionalidade, devido a esse percentual estar inserido na política de ação afirmativa das cotas de gênero nas eleições, e não se poder retroceder na promoção da igualdade.

Em relação às cotas de candidaturas, o projeto reafirma o percentual atual (mínimo 30%), mas é igualmente bastante favorável aos partidos: não exige destinação proporcional de recursos caso haja maior número de candidatas - como se fosse possível ser eleita sem recursos - assim como anistia integralmente os partidos que não tiverem preenchido as cotas ou não tiverem destinados os valores correspondentes.

Surpreende a justificativa alegar que a proposta pretende fortalecer as mulheres na política, sendo que a anistia e a ideia de nada ocorrer com partidos que não cumpram as regras fortalece que ter mulheres efetivamente candidatas - com apoio logístico, de marketing e financeiro - é algo totalmente opcional aos partidos: se conseguirem, propagam isso fortemente; caso não aconteça, basta dizer que não há mulheres que se interessam por política, e fica tudo bem.

Já o Projeto de Lei nº 1951/2021, do Senador Ângelo Coronel (PSD/BA), propõe que se não houver o mínimo das candidaturas de mulheres (30%), essas vagas podem simplesmente não serem preenchidas. Simples assim. E os recursos financeiros acompanham essa ideia: caso haja mais de 30% de mulheres candidatas, não é necessário que os valores também sejam distribuídos nessa proporção.

Há um ponto positivo na proposta: nenhuma candidata poderia receber mais que 20% do total de valores destinados às mulheres, assim como as campanhas a cargos majoritários. Isso é benéfico porque a concentração de recursos em uma candidatura desequilibra o páreo - apesar de naturalmente os partidos destinarem mais recursos àqueles que têm mais chance - e muitas mulheres foram colocadas como vices em chapas a cargos majoritários justamente para serem utilizados os valores destinados às campanhas femininas.

Esse projeto também prevê a reserva de 15% de assentos para mulheres nas Casas Legislativas. Pode até parecer uma boa ideia, e seria mesmo, mas não com esse percentual, atingido pela Câmara dos Deputados em 2018. No Senado, 13% são mulheres. Mas dados do IBGE (2019) mostram que as mulheres representam 51,8% da população brasileira, e apesar do Brasil ter projetos para incentivar mulheres na política desde 1995, apenas na última eleição algum progresso significativo foi alcançado. Exigir 15% de cadeiras para mulheres transformará em teto o que deveria ser base e o Brasil manterá a “lanterninha” entre os países latino-americanos no ranking de participação política feminina.

O mesmo senador, em 2019, apresentou um projeto para extinguir as cotas de gênero nas candidaturas (PL nº1256/2019), e a justificativa era que a utilização de candidaturas fraudulentas (“laranjas”) aconteciam devido à obrigatoriedade das cotas. Esse novo projeto, apesar de ter conteúdo um pouco diverso, na prática teria o mesmo resultado: vagas vazias, e sem suporte financeiro proporcional ao número de candidatas, caso elas existam.

Apesar de haver um ponto positivo, os negativos se sobressaem, e não justificam a aprovação dos projetos.

FREIO 
na reforma

reformaeleitoral.org.br